



# PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO

Data de Criação:

## MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/2025

### DADOS DO PROCESSO:

Processo Adm	Licitação	Empenho	Solicitação	Contrato / Ata de Registro de Preços
16/2025	10/2025	XX/2025	XXX/2025	

Setor	NAVIRAIPIREV
Local de Entrega:	NAVIRAIPIREV
Observação:	

Fornecedor :

Endereço :

Cidade : Naviraí - MS

CNPJ/CPF :

Órgão/Unidade: 09001 - NAVIRAIPIREV

Objeto : AQUISIÇÃO DE UMA BATERIA AUTOMOTIVA PARA ATENDER O VEÍCULO OFICIAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRÁI/MS - NAVIRAIPIREV.

Item	Cód.	Descrição DO SERVIÇO	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Tot. It
1	52481	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOTINTADO, CAIXA PRETA, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO DA PLAXA 58X22 MM, BASE SILICONADA	UN	6,0		R\$
2	52482	PASTA PLASTIFICADA EM PAPEL CARTOLINA 300 GR, LAMINADA E VINCADA NA COR BRANCA, COM O LOGOTIPO DA NAVIRAIPIREV, MEDINDO 32X24 CM CONFORME ANEXO	UN	1.000,0		

Valor Total: R\$ XXX

Tenção Fornecedores: Informações que deverão estar presente na Nota Fiscal:

- a) Razão Social – Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí – MS.
- b) Endereço – Av. Amélia Fukuda, 170 – centro.
- c) CNPJ – 00.094.350/0001-64.
- d) No corpo da NF ou Rodapé, Constar: Processo Licitatório, Contrato/Ata de Registro de Preços, Empenho Contábil.
- e) Discriminar na Nota Fiscal, o máximo de detalhes possível do Item de acordo com descriptivo dos itens acima, caso não possível com descriptivos em anexo.
- f) Preencher local da entrega.
- g) Prazo: Conforme previsto no Edital/Contrato.
- h) FISCAL: SILVANA HONÓRIO DA SILVA, matr. - SUPLENTE ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

Demais informações importantes:

1. A licitante vencedora ficará obrigada, a refazer os serviços que vier a ser executado em desacordo com a necessidade da gerência ou trocar as mercadorias com defeitos, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
2. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços ou dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. Caso de irregularidades, o Prazo passa a vigorar a partir da

regularização da NF ou Produtos.

4. Além desta Ordem de Fornecimento, as Notas Fiscais devem obrigatoriamente vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT

EMITIDO POR:	AUTORIZADO POR:	DE ACORDO:	RECEBIDO POR:
ASSINATURA, CARIMBO E DATA <hr style="border-top: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"/> / /	ASSINATURA, CARIMBO E DATA <hr style="border-top: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"/> / /	ASSINATURA, CARIMBO E DATA <hr style="border-top: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"/> / /	ASSINATURA, CARIMBO E DATA <hr style="border-top: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"/> / /

Naviraí, 27 de agosto de

Emitido:

Elaborado por: Erica Barbosa de Araujo Strada



## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO N° 066/2025

Naviraí, 15 de dezembro de 2025.

**Ao Senhor: Elço Brasil Pavão de Arruda**  
**Assessor Jurídico da NAVIRAIÍPREV**

Nos termos do artigo 53 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que prevê a obrigatoriedade da análise jurídica prévia à formalização dos contratos e instrumentos equivalentes, e em observância às disposições da **Resolução TCE/MS nº 88** e às diretrizes do **Sistema e-Sfinge**, encaminho a este setor jurídico o presente processo para análise e manifestação cujo objeto é a aquisição de **1.000 pastas personalizadas e 6 carimbos automáticos**, para assegurar a continuidade da prestação dos serviços administrativos da NAVIRAIÍPREV

O processo contém os seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda (DFD); Estudo Técnico Preliminar (ETP); Termo de Referência (TR); Pesquisa de preços; Justificativa da contratação direta com base no art. 75, II e §7º da Lei nº 14.133/2021; Despacho do ordenador de despesa solicitando prosseguimento do feito.

A contratação direta fundamenta-se no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de pequeno valor, abaixo dos limites legais; no **§7º do mesmo artigo**, por se referir a insumo indispensável aos processos administrativos;

Diante do exposto, encaminho o presente processo para manifestação do setor jurídico, a fim de que este se pronuncie sobre:

**A regularidade jurídica** da contratação direta proposta;

**A conformidade do procedimento** com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021;

**A adequação da instrução processual** às exigências da Resolução TCE/MS nº 88 e do sistema e-Sfinge;

Eventuais **recomendações complementares** necessárias à segurança jurídica do ato.

Atenciosamente,

**MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR**  
Diretor-Presidente da NAVIRAIÍPREV



CNPJ: 00.094.350/0001-64

## PARECER JURÍDICO

### objeto

Trata-se de encaminhamento dos autos de Processo Administrativo de Contratação Direta em virtude de Dispensa por Limite, para parecer jurídico, por parte do Presidente da Naviraiprev, Sr. Moisés Bento da Silva Júnior, quanto legalidade na aquisição de materiais gráficos para atender as rotinas administrativas, consistentes em 1.000 pastas com logotipo e 06 carimbos automáticos, conforme anexos Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e justificativas de Escolha do Fornecedor e Valor.

### Fundamentação

1 – Inicialmente, importante lembrar que em regra toda prestação de serviço ou fornecimento de produtos para órgãos públicos devem preceder de licitação, assim estabelecendo o inciso XXI, do art 37, da Constituição Federal:

**“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”**

2 - Todavia, considerando que toda regra comporta exceção, há hipóteses, legalmente previstas, em que é possível dispensar o certame público, a exemplo da previsão contida no inciso II, do art 75, da Lei 14.133/2021, que assim prescreve:

**“Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”**

3 – De outra banda, interessante registrar ser apenas preferencial a divulgação prévia da dispensa de licitação em sítio eletrônico da contratante, pelo prazo mínimo de três dias úteis, possibilitando aos interessados ofertarem seus serviços ou produtos, assim estabelecendo o § 3º, do mesmo art. 75, da Lei 14.133/2021:

**“§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”**



CNPJ: 00.094.350/0001-64

4 - A contratação direta, desde que justificada, poderá ser efetuada nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação, com arrimo do art. 72 da Lei 14.133/2021, que assim preceitua:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

5 – A aquisição direta se encontra plausivelmente justificada no bojo do presente procedimento administrativo, eis que além de tratar-se de produto/serviço cujo valor fica bem aquém do limite legalmente permitido para dispensa de licitação, de imediata necessidade, foi encontrado por preço (R\$-3.800,00) praticamente na média praticada no mercado nacional (R\$-3.721,66), não se justificando gastos com divulgação de certame e instituição de processo administrativo de dispensa eletrônica, de maneira que referida aquisição poderá ser feita sem licitação.

### Conclusão

Face ao exposto, entendo estar revestida de legalidade a aquisição direta de 1.000 pastas plastificadas com logotipo da Naviraiprev e 06 carimbos automáticos, conforme Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e outros documentos correlatos, dispensando-se a costumeira licitação, haja vista o preço e a realidade posta assim permitir.

É o parecer.

Assinado por:  
ELCO BRASIL PAVÃO DE ARRUDA  
\*\*\*.133.281-\*\*  
 16/12/2025 08:54

Naviraí-MS, 16 de dezembro de 2025

ELÇO BRASIL PAVÃO DE ARRUDA  
OAB/MS 7.450